

AVISO DE DISPENSA N.º 0013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0024/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guapé/MG, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará Dispensa, com critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21**, bem como dos **Decretos Municipais nº 175/21 e nº 07/24**.

Data para recebimento das propostas: Do dia 22/04/2026 até 24/04/2026, das 07:30hs as 23:59hs.
E-mail para envio da proposta e, caso seja vencedora documentos de habilitação: licitacao@saaeguape.mg.gov.br ou na sede do SAAE, na Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, n.º 280, Centro, Guapé/MG.

Link de acesso ao AVISO DE DISPENSA – <https://saaeguape.mg.gov.br/> .

As propostas deverão ser protocolizadas impreterivelmente **até o dia 30 de abril de 2026**, não sendo considerados os orçamentos entregues posteriormente.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA)

1.1 - Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de tornearia mecânica em geral, destinados à manutenção, recuperação, fabricação e adaptação de peças e componentes metálicos, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Guapé/MG, especialmente no âmbito do sistema de esgotamento sanitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa é facultada a empresas do ramo, nacionais ou estrangeiras, neste último caso desde que autorizadas a funcionar no País e que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os licitantes que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, seja pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5 - Empresa que esteja em estado de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3 – DO PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA DA DISPENSA

3.1 - As propostas (modelo no Anexo II) deverão ser protocolizadas, impreterivelmente, **até as 23:59h do dia 24 de abril de 2026** ou encaminhadas pelo e-mail licitacao@saaeguape.mg.gov.br, não sendo consideradas propostas entregues posteriormente.

3.2 - O licitante interessado encaminhará a proposta com a descrição dos serviços ofertados e o preço, até a data e o horário estabelecidos no item acima.

3.3 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 - Aberta a sessão, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação dos serviços e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

4.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação para obtenção de condições mais vantajosas.

4.2.1 - Nesse caso, será apresentada contraproposta ao licitante que tenha ofertado o melhor preço, visando à obtenção de proposta mais vantajosa e compatível com o valor estimado pela Administração;

4.2.2 - A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3 - Na hipótese de não serem apresentadas propostas no prazo estabelecido, poderá a Administração valer-se da melhor proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o processo de dispensa, desde que

atendidas as condições de habilitação.

4.4 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata do processo de dispensa.

4.5 - O prazo de **validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 - Será desclassificada a proposta que:

4.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

4.6.2 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.3 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.4 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou de seus anexos, desde que insanável.

4.7 - Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento os serviços, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.7.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

4.7.2 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custos inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8 - **Se houver indícios de inexequibilidade** da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, **iniciar-se-á a fase de habilitação**, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação (contratação direta). Observados os princípios da legalidade, isonomia, economicidade e julgamento objetivo.

5 – HABILITAÇÃO

5.1 - Segue, abaixo, a **relação dos documentos a serem exigidos para fins de habilitação** no processo de dispensa:

5.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 5.1.2.2;

5.1.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.1.3.1 - Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitida pela CEF;

5.1.3.2 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou comprovante de regularidade de tributos e contribuições federais e certidão quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

5.1.3.3 - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.1.3.4 - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.1.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

5.1.4 - REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (caso a certidão não traga em seu corpo data de validade, considerar-se-á válida por até 60 (sessenta) dias a partir da data de sua expedição).

5.1.5 - DEMAIS DOCUMENTOS

5.1.5.1 - Declaração de total observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo V;

5.1.5.2 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo VI;

5.1.5.3 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo VII;

5.1.5.4 - Declaração de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), quando for o caso, conforme modelo constante no Anexo VIII;

5.1.5.5 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo constante no Anexo IX.

5.2 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.3 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será analisada a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

5.4 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, **o licitante será declarado habilitado e vencedor, sendo o resultado registrado em ata.**

6- CONTRATAÇÃO

6.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 - A licitante vencedora **será convocada no prazo máximo de até 02 (dois) dias após a homologação e adjudicação**, prorrogáveis por mais até 02 (dois) dias, se necessário, para assinar o contrato ou documento equivalente.

6.3 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes deste Aviso, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 7ª.

6.4 - Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará à Agente de Contratação, que convocará os licitantes em sessão pública ou verificará a proposta mais bem classificada, bem como sua habilitação, seguindo a ordem de classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao edital, sendo seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato ou documento equivalente.

7- SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

7.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 - Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento equivalente;

7.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9 - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase da proposta);

7.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 - Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

7.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à

autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

8– DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Aviso de Contratação Direta correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01.01.17.512.0449.4.009 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO – 339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 85, Fonte: 1501.

9– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O Aviso de Dispensa terá sua síntese publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, no quadro de avisos desta Autarquia e no portal <https://saaeguape-mg.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>, e sua íntegra no site do SAAE/Guapé/MG, <https://saaeguape.mg.gov.br/>

9.2 - No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente Aviso com nova data;

9.2.2 - Valer-se, para a contratação, da melhor proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

9.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 poderão ser utilizadas caso não haja o comparecimento de quaisquer licitantes interessados (procedimento deserto).

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.

9.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta (dispensa) serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 - Os prestadores de serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 - Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta (dispensa) e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.11 - Da sessão pública será lavrada ata do processo de dispensa.

9.12 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**
- III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- IV – MINUTA DO CONTRATO;**
- V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR;**
- VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;**
- VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;**
- IX – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS.**

Guapé, 16 de abril de 2026.

MAISE MAIRE DUTRA
Agente de Contratação

JERRY ADRIANE ARANA
Diretor Geral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1– INTRODUÇÃO

1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/21, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 175/21 e nº 07/24, bem como demais normas legais pertinentes à matéria.

2– OBJETO

2.1 - Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de tornearia mecânica em geral, destinados à manutenção, recuperação, fabricação e adaptação de peças e componentes metálicos, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Guapé/MG, especialmente no âmbito do sistema de esgotamento sanitário.

3– JUSTIFICATIVA

3.1 - A propositura da presente contratação está amparada pela Lei nº 14.133/2021, em especial pelos arts. 18, 28, 105, 107, 114 e demais disposições aplicáveis, bem como pelos princípios gerais da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

4– FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 - A fiscalização e o recebimento dos serviços serão realizados pela Diretoria do SAAE/Guapé/MG.

4.2 - Caso o serviço apresente alguma irregularidade, será recusado, cabendo à contratada refazê-lo ou corrigi-lo, com as mesmas características exigidas, no prazo a ser determinado pela Diretoria do SAAE/Guapé/MG.

4.3 - O servidor designado pelo Diretor do SAAE/Guapé/MG registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das irregularidades observadas.

4.4 - O objeto deverá estar em conformidade com as condições da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 - O recebimento do serviço se dará em observância ao art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:

4.5.1 - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais; e

4.5.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1** - A empresa vencedora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços.
- 5.2** - A empresa vencedora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.3** - A empresa vencedora reconhece ao SAAE/Guapé/MG, o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas no Aviso de Dispensa.
- 5.4** - A empresa vencedora não poderá, sem anuência do SAAE/Guapé/MG, modificar quaisquer especificações deste TR.
- 5.5** - A empresa vencedora será obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo SAAE/Guapé/MG, de todo o objeto deste TR, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
- 5.6** - A empresa vencedora será obrigada a comunicar ao SAAE/Guapé/MG, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, a critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas neste TR.
- 5.7** - A empresa vencedora será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.8** - A empresa vencedora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza da execução do serviço, bem como diligenciar para que o serviço seja de alta qualidade e eficácia.
- 5.9** - A empresa vencedora deverá fornecer ao Contratante todos os documentos pertinentes à garantia, incluindo manuais de instrução, certificados de garantia, entre outros, na execução do serviço, se for o caso.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1** - O Contratante deverá, a seu critério, e através de servidor designado pelo Diretor do SAAE/Guapé/MG, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do serviço.
- 6.2** - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 6.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 6.4** - Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do serviço.
- 6.5** - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- 6.6** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais,

inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada as dependências do Contratante, relacionadas à execução do serviço.

6.7 - Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, na hipótese de a não executar os serviços, mantidas as situações normais de disponibilidade do fornecimento, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, por meio de depósito em conta corrente da contratada, mediante a execução do serviço e o devido atesto pelo responsável pela fiscalização.

7.2 - Juntamente com a documentação fiscal, a contratada deverá apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, CNDT e Fazenda Municipal de Guapé/MG, válidas na data do pagamento, devidamente atualizadas, bem como demais documentos que venham a ser exigidos pela Administração para fins de comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sendo a liberação do pagamento condicionada à verificação da regularidade da contratada.

8– RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - Os recursos orçamentários, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da prestação de serviços, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

03.01.01.17.512.0449.4.009 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO – 339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 85, Fonte: 1501.

8.2 - A emissão da autorização de fornecimento, que visa atender às necessidades do SAAE/Guapé/MG, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

9–ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

9.1 - A contratação será realizada sob demanda, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, não sendo possível a definição prévia e exata dos quantitativos de serviços a serem executados.

9.2 - Para fins de estimativa, considera-se o valor global de **R\$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais)**, obtido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo.

9.3 - Os serviços poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do SAAE, sendo pagos de acordo com os serviços efetivamente executados.

10 – SANÇÕES

10.1- Ficam estabelecidas as sanções previstas no **art.156 Lei Federal n.º 14.133/2021**, quando do descumprimento contratual.

11 – FUNDAMENTAÇÃO

11.1- O processo de contratação deverá ser realizado por meio de **contratação direta (dispensa de licitação)**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentada pelos **Decretos Municipais nº 175/2021 e nº 07/2024**.

Guapé, 16 de abril de 2026.



CEZAR CECIM BARBOSA
Diretor do Departamento de Operações



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, nº 280, Centro

Guapé/ MG, CEP: 37.177-000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

mail: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0013/2026 - PROCESSO N.º 0024/2026

ENVELOPE - A empresa interessada deverá apresentar, em impresso próprio ou a própria planilha abaixo com os campos preenchidos, como se segue:

Razão social: _____ CNPJ/MF: _____
E-mail: _____ Telefone: _____

Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de tornearia mecânica em geral, destinados à manutenção, recuperação, fabricação e adaptação de peças e componentes metálicos, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Guapé/MG, especialmente no âmbito do sistema de esgotamento sanitário.

DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

item	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	UND.	****	****	*****	R\$ ****	R\$ ****
			VALOR TOTAL			R\$ ****

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias. Prazo para realizar os serviços: Com o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da autorização.**

A empresa acima qualificada DECLARA estar de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total execução dos serviços.

Declaro sob pena de desclassificação do certame, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Localidade _____ de _____ de 2026.

Nome do Declarante e Assinatura

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº ____/____ DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0013/2026 - PROCESSO N.º 0024/2026

GESTOR DO REGISTRO: SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.420641/0001-75, com sede administrativa na Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, nº 280, Centro / Guapé-MG, neste ato representado pelo Diretor Geral, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador do RG _____, residente e domiciliado na _____, nesta cidade de Guapé/MG, CEP 37.177-000.

DETENTOR DO REGISTRO: _____, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador do RG _____, residente e domiciliado na _____, nesta cidade de Guapé/MG, CEP 37.177-000.

1. – DO OBJETO

1.1. - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de tornearia mecânica em geral, a serem executados sob demanda, destinados à manutenção, recuperação, fabricação e adaptação de peças e componentes metálicos, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Guapé/MG, especialmente no âmbito do sistema de esgotamento sanitário.

1.2. - A existência desta Ata de Registro de Preços não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio ou, ainda, diretamente, respeitado o disposto na legislação vigente.

1.3. - Nos procedimentos relativos ao Registro de Preços, as quantidades dos objetos licitados são estimadas, sendo facultado à Administração a contratação de quantitativos inferiores ao previsto.

1.4. - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços.

2. – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. - Para todos os efeitos, o instrumento convocatório, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, bem como os termos da proposta adjudicada, estão plenamente vinculados às cláusulas desta Ata de Registro de Preços, em tudo aquilo que não conflitarem entre si.

3. – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. - A contratação foi realizada por meio de sistema de registro de preços, por se tratar de contratação de

serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI, c/c art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 175/2021 e nº 07/2024.

4. – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. - A Contratada receberá a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente de forma parcelada, conforme demanda do SAAE de Guapé/MG.

4.2. - A Autorização de Fornecimento indicará o local, prazo e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o objeto seja executado em perfeitas condições.

4.3. - O não cumprimento das exigências, ou seja, caso a contratada não execute o objeto dentro do prazo estipulado ou o faça com demora excessiva e erros que comprometam o SAAE quanto ao seu planejamento, será penalizada na forma prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5. – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - Fica registrado, por meio desta **Ata de Registro de Preços**, que o valor estimado para a contratação dos serviços de tornearia mecânica em geral, a serem executados sob demanda, é de **R\$** _____ (_____).

5.2. - Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos da Lei nº 14.133/21, os preços registrados poderão ser reajustados quando da contratação, nos termos da legislação vigente.

5.3. - Não haverá reajuste antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

5.4. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente da contratada, mediante a execução dos serviços e o devido atesto pelo responsável pela fiscalização.

5.5. - Juntamente com a documentação fiscal, a contratada deverá apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, CNDT e Fazenda Municipal de Guapé/MG, devidamente atualizadas e válidas na data do pagamento, bem como demais documentos eventualmente exigidos pela Administração para fins de comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, ficando a liberação do pagamento condicionada à verificação da regularidade da contratada.

6. – DOS CRITÉRIOS E DA PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO

6.1. - Os serviços prestados serão acompanhados por meio de medição, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo SAAE, o qual deverá acompanhar a execução, certificando, por meio de planilha ou relatório próprio, que os serviços foram executados de forma adequada e em conformidade com as condições estabelecidas.

7. – DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

7.1. - A contratada receberá **Autorização de Fornecimento** ou instrumento equivalente, emitido pelo Departamento de Compras, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data prevista para a realização do serviço, devendo ser obedecidas todas as condições previamente estabelecidas.

7.2. - Em casos **emergenciais**, a empresa vencedora deverá iniciar a execução do serviço no prazo máximo de

até 01 (uma) hora, contada a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da solicitação formal da Administração.

7.3. - Os serviços poderão ser contratados em sua totalidade ou de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

7.4. - A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.5. - Esta Ata de Registro de Preços **poderá ser prorrogada nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21**, em tudo ali especificado, no que couber à sua natureza, desde que haja interesse mútuo, devendo ser juntadas aos autos todas as justificativas cabíveis.

8. – DO CRÉDITO DA DESPESA

8.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.01.17.512.0449.4.009 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO – 339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 85, Fonte: 1501

8.2. - A emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, destinada a atender às necessidades do SAAE, somente será realizada se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

9. – DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. - Desde que apresentados todos os documentos pertinentes e devidamente comprovados os fatos que ensejam o pedido, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, nos termos do art. 10, § 2º, do Decreto Municipal nº 07/2024.

10.– DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

10.1. - A contratada deverá realizar os serviços com boa qualidade, utilizando equipamentos, ferramentas e instalações adequadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

10.2. - A contratada deverá executar os serviços por meio de profissionais técnicos capacitados e habilitados para a execução do objeto.

10.3. - A contratada deverá dispor de estrutura adequada para a execução dos serviços, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às exigências legais pertinentes.

10.4. - A contratada deverá garantir a adequada prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se por quaisquer falhas, interrupções ou prejuízos decorrentes de má execução, falhas operacionais ou utilização de equipamentos inadequados ou em desacordo com as especificações exigidas. Deverá, ainda, manter seus equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de funcionamento, assumindo

a responsabilidade por sua manutenção preventiva e corretiva, bem como pela substituição imediata em caso de defeitos que comprometam a execução dos serviços.

11.- DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

11.1. - A inexecução total ou parcial do objeto, ocasionada pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 156 da mesma Lei:

11.1.1. - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas aquelas que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

11.1.2. - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

11.1.3. - Impedimento de licitar e contratar com o SAAE, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

11.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei.

11.2. - O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.

11.3. - A pena de multa poderá, a critério do contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4.

11.4. - As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

11.5. - Decorrido o prazo de defesa sem que a contratada se pronuncie, ou sendo considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

11.6. - A contratada será penalizada com a sanção prevista no item 11.1.3, sem prejuízo de seu descredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:

11.6.1. - Se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar esta Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 89 e no art. 90 da Lei nº 14.133/21;

11.6.2. - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis, contados do vencimento do prazo para início da execução, sem motivo justificado;

11.6.3. - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

11.6.4. - Fraudar a contratação ou praticar atos fraudulentos na execução desta Ata de Registro de Preços;

11.6.5. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

11.6.6. - Der causa à inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

12.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. - A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.

12.2. - A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.3. - A contratada reconhece ao SAAE o direito de, a seu critério, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12.4. - A contratada não poderá, sem anuência do SAAE de Guapé/MG, modificar quaisquer especificações desta Ata de Registro de Preços.

12.5. - A contratada será obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo SAAE de todo o objeto desta Ata de Registro de Preços, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

12.6. - A contratada será obrigada a comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo da aplicação, a critério da Administração, das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12.7. - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.8. - A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que a execução do objeto seja realizada com qualidade, precisão e eficiência.

12.9. - A contratada será responsável pela execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas inerentes à sua realização.

12.10. - A contratada será obrigada a manter-se, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

12.11. - A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à execução segura dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos causados durante a execução, bem como pelo cumprimento das normas de segurança aplicáveis.

12.12. - A contratada deverá reparar, total ou parcialmente, às suas expensas, quaisquer danos causados a

equipamentos, peças ou instalações do SAAE durante a execução dos serviços.

12.13. - A contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços, providenciando, quando necessário, a substituição de equipamentos, ferramentas ou mão de obra, de forma a não comprometer a execução e a qualidade dos serviços prestados.

13.– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. - O Contratante deverá, a seu critério e por meio de servidor designado pelo SAAE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços, acompanhando a prestação dos serviços e verificando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

13.2. - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução desta Ata de Registro de Preços, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3. - Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, sempre que solicitado.

13.4. - Comunicar à Contratada, de forma imediata e formal, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

13.5. - Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

13.6. - Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços, facilitando o acesso às informações, peças, equipamentos ou locais que se fizerem necessários, quando aplicável.

13.7. - Aplicar as penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, quando verificado o descumprimento de obrigações por parte da Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.– DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. - O SAAE de Guapé acompanhará e fiscalizará, por meio de servidor designado como Fiscal da Ata, toda a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, podendo, ao constatar a inobservância das especificações e condições estabelecidas neste Instrumento:

14.1.1. - Determinar a extinção desta Ata de Registro de Preços, nos casos previstos na legislação vigente;

14.1.2. - Determinar a suspensão da execução dos serviços;

14.1.3. - Determinar o refazimento, correção ou substituição dos serviços executados em desconformidade;

14.1.4. - Suspender o pagamento, até a regularização das pendências verificadas.

14.2. - O objeto desta Ata de Registro de Preços, mesmo após o recebimento definitivo, permanecerá sujeito à substituição, correção ou adequação, desde que comprovada a existência de vícios, defeitos, má execução

ou má-fé da Contratada, bem como situações que comprometam sua funcionalidade, segurança ou adequação às finalidades a que se destina.

14.3. - O descumprimento dos prazos de execução estabelecidos ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades, podendo resultar na aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Instrumento e na legislação vigente.

14.4. - Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive aquelas relacionadas a mão de obra, equipamentos, transporte, insumos e encargos legais, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

14.5. - A Contratada não poderá se recusar a executar os serviços solicitados pelo Contratante, ainda que em pequenas quantidades, desde que estejam dentro do objeto e das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

14.6. - Os serviços poderão ser executados em qualquer localidade do Município de Guapé/MG que venha a ser indicada pelo Contratante, considerando a abrangência territorial das atividades desenvolvidas pelo SAAE, devendo a Contratada estar apta a atender todas as demandas dentro dessas condições.

15.- DOS CASOS DE EXTINÇÃO

15.1. - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser extinta nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sempre que houver motivo devidamente justificado e atendido o interesse público, observados os princípios da legalidade, contraditório e ampla defesa.

15.2. - Constituem motivos para a extinção da Ata de Registro de Preços, entre outros previstos na legislação:

15.2.1. - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.2.2. - A lentidão na execução dos serviços, que comprometa a sua conclusão dentro dos prazos estabelecidos;

15.2.3. - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

15.2.4. - A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, sem autorização do Contratante;

15.2.5. - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

15.2.6. - O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto;

15.2.7. - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

15.2.8. - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado, quando pessoa física;

15.2.9. - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto;

15.2.10. - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente

justificadas pela autoridade competente;

15.2.11. - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata.

15.3. - A extinção poderá ser:

15.3.1. - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;

15.3.2. - Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. - Judicial, nos termos da legislação aplicável.

15.4. - A extinção da Ata deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando aplicável.

15.5. - Quando a extinção ocorrer por culpa da Contratada, poderão ser aplicadas as sanções previstas nesta Ata e na legislação vigente, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. - Esta Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições constantes no Instrumento Convocatório, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na proposta da Contratada, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 175/2021 e nº 170/2024, bem como demais legislações pertinentes à matéria.

16.2. - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação aplicável, dos princípios que regem a Administração Pública e das normas gerais de contratação pública.

16.3. - A eventual tolerância por parte do Contratante quanto ao descumprimento de quaisquer das cláusulas desta Ata de Registro de Preços não implicará novação, renúncia ou alteração contratual, constituindo-se mera liberalidade, não impedindo a exigência de seu cumprimento a qualquer tempo.

16.4. - Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços.

Guapé/MG, ____ de _____ de ____.

Empresa Contratada

JERRY ADRIANE ARANA

Diretor Geral

Testemunha 1: _____

Nome:

CPF:

Testemunha 2: _____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N.º _____/2026.

AVISO DE DISPENSA N.º-0013/2026 – PROCESSO N.º-0024/2026

CONTRATANTE: SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.420641/0001-75, com sede administrativa na Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, nº 280, Centro / Guapé-MG, neste ato representado pelo Diretor Geral, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador do RG _____, residente e domiciliado na _____, nesta cidade de Guapé/MG, CEP 37.177-000.

CONTRATADA: _____, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador do RG _____, residente e domiciliado na _____, nesta cidade de Guapé/MG, CEP 37.177-000.

1. – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de tornearia mecânica em geral, visando atender às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Guapé/MG, especialmente no que se refere à manutenção, recuperação, fabricação e adaptação de peças e componentes mecânicos utilizados no sistema de esgotamento sanitário.

1.2 - Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, devendo atender às especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que integram o processo de contratação.

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1 - Para todos os efeitos legais, o presente Contrato encontra-se vinculado ao Instrumento Convocatório, à proposta adjudicada da Contratada, ao Estudo Técnico Preliminar, ao Termo de Referência e aos demais documentos que compõem o processo de contratação, os quais passam a integrar este instrumento como se nele estivessem transcritos, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições deste Contrato.

3 – DO FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - A Contratada receberá Autorização de Fornecimento/Serviços emitida pelo Departamento de Compras, devendo executar os serviços no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da referida autorização, salvo prazos específicos definidos pela Administração conforme a natureza do serviço solicitado.

3.2 - A Autorização de Fornecimento/Serviços indicará o local, prazos, condições de execução e quaisquer

outras informações necessárias para a adequada realização dos serviços.

3.3 - O não cumprimento das exigências contratuais, especialmente quanto aos prazos e à qualidade dos serviços, sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3.4 - O SAAE de Guapé/MG poderá, a qualquer tempo, recusar serviços executados em desacordo com as especificações exigidas, mediante justificativa técnica, assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5 - A verificação da conformidade dos serviços será realizada por servidor designado pelo SAAE/Guapé/MG, que, com base em critérios técnicos, emitirá parecer quanto à aceitação ou rejeição dos serviços executados.

3.6 - Na hipótese de recusa dos serviços, a Contratada deverá proceder à correção, refazimento ou substituição, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, não cabendo ao Contratante quaisquer custos adicionais.

3.7 - O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

3.7.1 - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais;

3.7.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

4.1 - A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de termo aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, o interesse público e observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando houver necessidade de adequação técnica, quantitativa ou qualitativa do objeto, sempre resguardado o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

4.3 - As prorrogações de vigência, quando cabíveis, deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente motivado e instruído com a comprovação da manutenção das condições vantajosas para a Administração.

5 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total do presente Instrumento é de R\$ _____ (_____), correspondente à execução dos serviços de tornearia mecânica em geral, conforme demanda do SAAE de Guapé/MG, observado o quantitativo efetivamente executado e devidamente atestado pela fiscalização do contrato.

5.2 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta)

dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada do relatório de execução e ateste do Fiscal do Contrato, mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços.

5.3 - O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação fiscal regular e do Termo de Recebimento, quando exigido, devidamente emitido pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização e recebimento do objeto.

5.4 - A Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, como condição para a efetivação do pagamento, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, compreendendo, no mínimo: Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (ou equivalente vigente), bem como Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal de Guapé/MG, todas devidamente atualizadas e dentro do prazo de validade.

5.5 - Constatadas irregularidades na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização, não incidindo qualquer atualização financeira durante esse período.

5.6 - Os valores contratados somente serão pagos pelos serviços efetivamente executados e devidamente aprovados pela fiscalização, não sendo admitido pagamento por serviços não realizados.

6 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução deste Contrato, bem como pela integral regularidade de sua atuação perante os órgãos competentes.

6.2 - A Contratada será responsável por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo Contratante.

6.3 - A Contratada reconhece ao SAAE de Guapé/MG o direito de exigir o ressarcimento de valores correspondentes a multas, sanções ou prejuízos causados em decorrência de descumprimento contratual.

6.4 - A Contratada não poderá, sem prévia e expressa anuência do SAAE de Guapé/MG, alterar, modificar ou executar os serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e demais documentos vinculados.

6.5 - A Contratada obriga-se a executar os serviços com eficiência, qualidade técnica e observância das normas aplicáveis, utilizando mão de obra qualificada, ferramentas adequadas e boas práticas de execução de serviços de tornearia mecânica.

6.6 - A Contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, insumos, equipamentos, transporte, encargos e demais despesas correlatas.

6.7 - A Contratada deverá comunicar ao SAAE de Guapé/MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a ocorrência de caso fortuito ou força maior que possa impactar a execução contratual, apresentando documentação comprobatória para análise da Administração.

6.8 - A Contratada será responsável pela execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, bem como pela correção imediata de falhas, vícios ou defeitos identificados, sem ônus adicional ao Contratante.

6.9 - A Contratada se responsabilizará integralmente por danos causados por seus empregados, prepostos ou terceiros vinculados à execução do contrato, inclusive ao patrimônio público ou de terceiros, devendo promover a reparação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação.

6.10- É vedada a transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros, salvo mediante autorização expressa do SAAE de Guapé/MG.

6.11- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório ou de contratação direta.

6.12- A Contratada deverá zelar pela boa execução dos serviços, comprometendo-se com padrões técnicos adequados, qualidade e segurança na execução das atividades.

6.13- A execução dos serviços deverá ocorrer em local indicado pelo SAAE de Guapé/MG, incluindo oficina da Contratada ou outro local necessário à adequada execução do objeto, conforme demanda.

6.14- A Contratada não poderá utilizar servidores do Contratante para execução dos serviços, sob qualquer hipótese.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - O Contratante deverá, por meio de servidor designado pelo SAAE de Guapé/MG, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução deste Contrato, acompanhando e avaliando a conformidade dos serviços prestados.

7.2 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 - Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução adequada do objeto contratual, sempre que solicitado.

7.4 - Comunicar à Contratada, de forma imediata e formal, qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, para adoção das providências cabíveis.

7.5 - Efetuar o pagamento nas condições, prazos e formas estabelecidas neste Instrumento, desde que atendidas todas as exigências contratuais e devidamente atestada a execução dos serviços.

7.6 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o acesso de técnicos da Contratada às dependências do Contratante, quando necessário à execução dos serviços.

7.7 - Aplicar as penalidades previstas neste Contrato, especialmente na Cláusula própria de sanções, quando verificado descumprimento contratual por parte da Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O SAAE de Guapé/MG acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, por meio de servidor formalmente designado pelo Diretor Geral, o qual será responsável por atestar a execução do objeto, registrar ocorrências, comunicar eventuais irregularidades e adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento contratual.

8.2 - O fiscal poderá, constatando a inobservância das especificações deste Instrumento ou de seus anexos:

8.2.1 - rescindir o Contrato, nos termos da legislação vigente e deste Instrumento;

8.2.2 - determinar a suspensão da execução dos serviços;

8.2.3 - determinar a adequação, correção ou substituição do objeto/serviço executado em desconformidade;

8.2.4 - suspender o pagamento, total ou parcialmente, até a regularização das pendências identificadas.

8.3 - O objeto deste Contrato, ainda que recebido provisória ou definitivamente, permanecerá sujeito à verificação de qualidade, conformidade e atendimento às especificações contratuais, podendo ser exigida sua correção, substituição ou refazimento, a qualquer tempo, caso sejam constatados vícios, defeitos, falhas de execução, irregularidades, má-fé da Contratada ou qualquer desconformidade que comprometa sua integridade, funcionalidade ou finalidade pública.

9 – DAS PENALIDADES E INEXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, sujeitará esta às sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 156 da mesma Lei.

9.1.1 - Advertência, por escrito, aplicada quando se tratar de infrações de menor gravidade, assim entendidas aquelas que não resultem em prejuízo relevante à execução do objeto ou à Administração;

9.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, aplicável nos casos de inexecução parcial ou total, execução irregular, imperfeita ou descumprimento de cláusulas contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o SAAE e demais órgãos da Administração Pública do ente federativo, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável nos casos de maior gravidade, nos termos da legislação vigente.

9.2 - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, da garantia contratual, se houver, ou cobrado judicialmente, assegurado o devido processo legal.

9.3 - A aplicação da multa poderá ser cumulada com as demais sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4, observada a proporcionalidade e a gravidade da infração.

9.4 - As sanções previstas nos subitens 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas quando houver condenação definitiva por prática de fraude, ato ilícito, inidoneidade comprovada ou condutas que atentem contra os

objetivos da contratação pública.

9.5 - Decorrido o prazo de defesa sem manifestação da Contratada, ou sendo julgadas improcedentes suas alegações, a empresa será notificada a recolher aos cofres públicos o valor devido no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação da autoridade competente, sob pena de inscrição em dívida ativa e demais medidas cabíveis.

9.6 - A Contratada poderá ser sancionada com a penalidade prevista no subitem 9.1.3, sem prejuízo de outras medidas administrativas e do descredenciamento do cadastro municipal de fornecedores, quando:

9.6.1 - Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato no prazo estabelecido, após regularmente convocada;

9.6.2 - Deixar de iniciar a execução do objeto ou atrasar injustificadamente seu início, no prazo estipulado, por período superior a 05 (cinco) dias úteis;

9.6.3 - Não mantiver a proposta durante sua vigência, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado.

9.6.4 - Fraudar a licitação ou a execução contratual, ou praticar atos fraudulentos durante sua vigência;

9.6.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.6.6 - Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

10 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1- As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do SAAE de Guapé/MG, consignada no orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

03.01.01.17.512.0449.4.009 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO – 339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 85, Fonte: 1501.

10.2- A execução do presente Contrato fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas dele decorrentes, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e as normas de responsabilidade fiscal aplicáveis.

10.3- A emissão de Autorização de Fornecimento e/ou qualquer ordem de execução de serviços somente poderá ocorrer mediante prévia verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, ficando vedada a assunção de obrigações sem a correspondente cobertura orçamentária.

11 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1- Este Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante ato formal da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, e observada a conveniência e o interesse público devidamente justificados.

11.2- A extinção poderá ocorrer por iniciativa da Administração, por acordo entre as partes ou por determinação legal, especialmente nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras previstas em lei:

11.2.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.2.2 - paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.2.3 - razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela autoridade competente;

11.2.4 - ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado que impeça a

continuidade da execução contratual;

11.2.5 - descumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias pela Contratada, quando impactarem a execução do objeto;

11.2.6 - demais hipóteses previstas na legislação vigente.

11.3- A extinção contratual deverá ser formalmente motivada em processo administrativo próprio, com registro das razões de fato e de direito que a fundamentem.

11.4- Quando a extinção decorrer de inadimplemento da Contratada, poderão ser aplicadas cumulativamente as sanções previstas neste Contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos eventualmente causados à Administração.

11.5- Em caso de extinção antecipada do Contrato, serão assegurados os pagamentos pelos serviços regularmente executados até a data da efetiva extinção, mediante atesto da fiscalização.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Este Contrato reger-se-á em conformidade com os termos do Instrumento Convocatório, da Proposta adjudicada e do Termo de Referência, bem como com a Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 175/21, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e princípios gerais da Administração Pública.

12.3- Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato.

12.4- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapé/MG, ____ de _____ de _____.

Empresa Contratada

JERRY ADRIANE ARANA
Diretor Geral

Testemunha 1: _____

Nome:

CPF:

Testemunha 2: _____

Nome:

CPF:

ANEXO V

AVISO DE DISPENSA N.º 0013/2026 - PROCESSO N.º 0024/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Eu, _____, CNPJ N.º _____,
sediada ao endereço _____
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF sob o n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º
14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

a) SIM ()

b) NÃO ()

_____, de _____ de _____.

Nome do Representante - Assinatura e RG:

ANEXO VI

AVISO DE DISPENSA N.º 0013/2026 – PROCESSO N.º 0024/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO (AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimentos de todas as informações constantes do Edital do **AVISO DE DISPENSA N.º 0013/2026 – PROCESSO N.º 0024/2026**

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para locação do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

_____, de _____ de _____.

Nome do Representante - Assinatura e RG:

ANEXO VII

AVISO DE DISPENSA N.º 0013/2026 – PROCESSO N.º 0024/2026

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar
de licitação e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua
habilitação no **AVISO DE DISPENSA N.º 0013/2026 – PROCESSO N.º 0024/2026**

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de _____.

Nome do Representante - Assinatura e RG:

ANEXO VIII

AVISO DE DISPENSA N.º 0013/2026 – PROCESSO N.º 0024/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na da Lei Federal n.º 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante - Assinatura e RG:

ANEXO IX

AVISO DE DISPENSA N.º 0013/2026 – PROCESSO N.º 0024/2026

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Empresa _____, CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, de _____ de _____.

Nome do Representante - Assinatura e RG: